



SOUSA E FIGUEIREDO
CONSTRUÇÕES

SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES

CNPJ : 31.066.697/0001-27

Endereço R. Emilio Mallet, 1460 - Vila Gomes Cardim São Paulo - SP, 03320-001

Contato : TEL 11 - 98318-3765 ou 11-98222-6289

E-mail - ivo.lima@inovacaoengenharia.net

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5100/2025

À ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ampliação e reforma da EMEB Profª Franceli de Fátima Missé Nascimento.

IMPUGNANTE: Sousa e Figueiredo Construções LTDA

CNPJ: 31.066.697/0001-27

ENDEREÇO: Rua Restinga, 113 – Conj. 1704 – Tatuapé – São Paulo – SP,
CEP: 03021-000

Com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, vem, tempestivamente, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, nos termos do item 15.1 do Edital, que prevê a possibilidade de impugnação até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

II – DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO



SOUSA E FIGUEIREDO
CONSTRUÇÕES

SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES

CNPJ : 31.066.697/0001-27

Endereço R. Emilio Mallet, 1460 - Vila Gomes Cardim São Paulo - SP, 03320-001

Contato : TEL 11 - 98318-3765 ou 11-98222- 6289

E-mail - ivo.lima@inovacaoengenharia.net

A presente impugnação volta-se especificamente contra as exigências de qualificação técnica profissional previstas no item 9.5.1.2 do Edital, por afrontarem o art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.

O edital exige a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT contendo comprovação de execução dos seguintes serviços:

- Fornecimento de estrutura metálica para cobertura;
- Armação para execução de radier com tela Q-92;
- Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm;
- Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida;
- Fossa séptica;
- Telha trapezoidal dupla em aço galvanizado;
- Muro de arrimo;
- Broca de concreto de diâmetro de 30 cm.

III – DA VIOLAÇÃO AO ART. 67, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021

Dispõe o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

"A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação."

No presente certame, o valor estimado da contratação é de:

R\$ 6.088.899,82.



SOUSA E FIGUEIREDO
CONSTRUÇÕES

SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES

CNPJ : 31.066.697/0001-27

Endereço R. Emilio Mallet, 1460 - Vila Gomes Cardim São Paulo - SP, 03320-001

Contato : TEL 11 - 98318-3765 ou 11-98222-6289

E-mail - ivo.lima@inovacaoengenharia.net

Assim, o limite legal para enquadramento de parcela de valor significativo corresponde a:

R\$ 243.555,99 (4% do valor global).

Entretanto, o edital não apresenta:

- memória de cálculo;
- justificativa técnica;
- estudo demonstrativo;
- parecer técnico;

que comprove que cada um dos oito serviços exigidos individualmente atinge o limite previsto no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A simples indicação de itens constantes da planilha orçamentária não autoriza sua utilização como requisito de habilitação técnica.

A Administração possui o dever de demonstrar objetivamente quais parcelas são efetivamente relevantes ou economicamente significativas.

IV – DA RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE

A jurisprudência dos Tribunais de Contas e a sistemática da Lei nº 14.133/2021 são pacíficas no sentido de que a Administração não pode exigir experiência em todos os componentes da obra.

A exigência deve limitar-se às parcelas efetivamente relevantes.

Contudo, o edital exige simultaneamente experiência em:

- fundações;
- estruturas;



SOUSA E FIGUEIREDO
CONSTRUÇÕES

SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES

CNPJ : 31.066.697/0001-27

Endereço R. Emilio Mallet, 1460 - Vila Gomes Cardim São Paulo - SP, 03320-001

Contato : TEL 11 - 98318-3765 ou 11-98222- 6289

E-mail - ivo.lima@inovacaoengenharia.net

- radier;
- cobertura;
- alvenaria;
- muro de contenção;
- sistema séptico;
- elementos específicos de fundação.

Na prática, exige-se que o licitante tenha executado praticamente a integralidade da obra pretendida, situação incompatível com o princípio da ampla competitividade.

Tal exigência reduz indevidamente o universo de participantes aptos ao certame.

V – DA ILEGALIDADE DAS EXIGÊNCIAS DE MÉTODOS EXECUTIVOS ESPECÍFICOS

O edital exige experiência específica em:

a) Tela Q-92

Código SINAPI 97088.

b) Aço CA-60 de 5 mm

Código SINAPI 104916.

c) Broca de concreto de 30 cm

Código SIURB 2001003.

d) Telha trapezoidal específica

Código SIURB 6002049.

Todavia, a Lei nº 14.133/2021 permite a comprovação por meio de serviços:

- similares;
- equivalentes;



SOUSA E FIGUEIREDO
CONSTRUÇÕES

SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES

CNPJ : 31.066.697/0001-27

Endereço R. Emílio Mallet, 1460 - Vila Gomes Cardim São Paulo - SP, 03320-001

Contato : TEL 11 - 98318-3765 ou 11-98222-6289

E-mail - ivo.lima@inovacaoengenharia.net

- compatíveis em características;
- compatíveis em complexidade operacional.

Não é juridicamente admissível exigir que a experiência anterior tenha sido executada com exatamente os mesmos materiais, bitolas, modelos ou métodos construtivos.

A exigência de experiência idêntica restringe a competitividade e afronta diretamente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

VI – DOS ITENS QUE DEVEM SER EXCLUÍDOS DAS EXIGÊNCIAS DE CAT

Diante da ausência de demonstração de relevância técnica e econômica nos termos do art. 67, §1º, requer-se a exclusão das seguintes exigências:

1. Fossa Séptica

Código 16.08.068

2. Broca de Concreto – Diâmetro 30 cm

Código 2001003

3. Armação específica CA-60 de 5 mm

Código 104916

4. Tela Q-92

Código 97088

5. Muro de Arrimo

Código 100353

salvo demonstração técnica expressa e fundamentada de que tal parcela individualmente ultrapassa o limite legal de relevância econômica.



SOUSA E FIGUEIREDO
CONSTRUÇÕES

SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES
CNPJ : 31.066.697/0001-27
Endereço R. Emílio Mallet, 1460 - Vila Gomes Cardim São Paulo - SP, 03320-001
Contato : TEL 11 - 98318-3765 ou 11-98222-6289
E-mail - ivo.lima@inovacaoengenharia.net

VII – DAS PARCELAS QUE EVENTUALMENTE PODERIAM SER CONSIDERADAS RELEVANTES

Sem prejuízo da necessária comprovação pela Administração, verifica-se que as parcelas potencialmente enquadráveis como de maior relevância técnica seriam:

Estrutura metálica para cobertura

Código 6001030 SIURB.

Cobertura metálica termoacústica

Código 6002049 SIURB.

Estrutura de concreto armado

Armaduras, formas e concretagem.

Alvenaria de bloco de concreto

Código 14.10.121.

Ainda assim, a definição definitiva depende da demonstração dos valores individuais constantes do orçamento estimativo.

VIII – DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A manutenção das exigências impugnadas poderá resultar em:

- restrição indevida da competitividade;
- nulidade do procedimento licitatório;
- violação ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- afronta aos princípios da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

Por esse motivo, mostra-se necessária a retificação do instrumento convocatório.

IX – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:



SOUSA E FIGUEIREDO
CONSTRUÇÕES

SOUSA E FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES

CNPJ : 31.066.697/0001-27

Endereço R. Emílio Mallet, 1460 - Vila Gomes Cardim São Paulo - SP, 03320-001

Contato : TEL 11 - 98318-3765 ou 11-98222-6289

E-mail - ivo.lima@inovacaoengenharia.net

a) O recebimento e conhecimento da presente impugnação.

A apresentação da memória de cálculo e justificativa técnica que demonstre que cada parcela exigida no item 9.5.1.2 possui valor individual igual ou superior a 4% do valor global da contratação, conforme exige o art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

b) A exclusão das exigências relativas a:

- Fossa séptica;
- Broca de concreto Ø 30 cm;
- Tela Q-92;
- Armação específica CA-60 de 5 mm;
- Muro de arrimo;

ou, subsidiariamente, a demonstração técnica e econômica de sua efetiva relevância.

c) A adequação do item 9.5.1.2 para admitir comprovação de experiência em serviços similares, equivalentes ou compatíveis em características e complexidade operacional, vedada a exigência de identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e os previstos no edital.

d) A suspensão do certame até o julgamento da presente impugnação.

f) Caso acolhida a impugnação, a republicação do edital com reabertura integral dos prazos legais.

São Paulo – SP, 10 de junho de 2026

Nestes termos,

Pede deferimento.

José Ivo Lima Sousa

Advogado

OAB – SP 525304